Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **cestas de Natal**, destinadas a todas as Secretarias Municipais de Chapadão do Céu, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	**Cesta de Natal acondicionada e lacrada em embalagem plástica transparente e resistente ao peso total da cesta, com fechamento por laço, contendo os seguintes itens:** **01 unidade de Vinho Fino Tinto Suave (mín. 750 ml):** Produzido a partir de uvas da espécie *Vitis vinifera* (exemplos: Cabernet Sauvignon, Merlot, Tannat ou cortes). Teor alcoólico entre 10% e 13% vol. Acondicionado em garrafa de vidro de 750 ml, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela legislação, incluindo registro no MAPA. Marcas de Referência: Pérgola, Dom Bosco, Quinta do Morgado, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Bolo Tipo Panetone com Gotas de Chocolate (mín. 400g):** Obtido por processo de fermentação natural, com massa macia e úmida. Ingredientes mínimos obrigatórios incluem farinha de trigo enriquecida, gotas de chocolate ao leite (em proporção mínima de 15% do peso total), açúcar, gemas de ovos e manteiga. Acondicionado em embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão rígido. Marcas de Referência: Bauducco, Visconti, Nestlé, ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	1.173

	01 unidade de Refrigerante Sabor Cola (2 litros): Embalagem tipo garrafa PET descartável. Composição básica obrigatória: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante Caramelo IV, acidulante INS 338 (ácido fosfórico) e aroma natural. Marcas de Referência: Coca-Cola, Pepsi, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Caixa de Bombons Sortidos (mín. 250g):** Caixa contendo uma mistura de bombons com diferentes recheios e coberturas de chocolate. Deve conter no mínimo 15 unidades embaladas individualmente. Embalagem em caixa de papelão rígido, lacrada de fábrica. Marcas de Referência: Garoto, Lacta, Nestlé, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Uvas Passas Pretas Sem Sementes (mín. 100g):** Produto obtido pela desidratação de uvas frescas, apresentando-se inteiras, limpas e com umidade característica que lhes confira maciez. Embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada. **01 unidade de Azeitona Verde com Caroço (peso drenado de 150g a 200g):** Frutos selecionados e de calibre uniforme, acondicionados em salmoura. Embalagem em pote de vidro, com tampa metálica com lacre de segurança. **01 unidade de Torrada Tradicional Salgada (142g a 160g):** Produto obtido a partir de fatias de pão de forma, torrado até atingir crocância característica. As fatias devem estar inteiras e uniformes. Embalagem plástica selada, acondicionada em caixa de papelão para proteção. Marcas de Referência: Bauducco, Visconti, Adria, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Geleia de Morango (mín. 230g):** Tipo extra, contendo no mínimo 40% de polpa ou pedaços da fruta em sua composição. Acondicionada em pote de vidro com tampa metálica com lacre de segurança.		

	01 unidade de Pêssego em Calda (peso drenado mín. 400g): Frutos cortados em metades, sem caroço, firmes e íntegros. Acondicionado em calda de açúcar límpida. Embalagem em lata de aço, com verniz interno protetor. **01 unidade de Creme de Leite UHT (mín. 200g):** Teor de gordura mínimo de 17%. Embalagem longa vida (Tetra Pak). Marcas de Referência: Nestlé, Itambé, Piracanjuba, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Amendoim Tipo Japonês (mín. 150g):** Grãos de amendoim torrados e cobertos por uma casca crocante à base de farinha de trigo e molho de soja. Embalagem plástica metalizada e selada. Marcas de Referência: Dori, Yoki, Elma Chips, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Patê de Atum Tradicional (mín. 170g):** Pasta cremosa à base de atum, óleo vegetal e temperos. Embalagem em lata de alumínio ou aço, com sistema de abertura fácil (*easy open*). Marcas de Referência: Gomes da Costa, Coqueiro, Robinson Crusoe, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Biscoito Tipo Wafer Recheado com Cobertura de Chocolate ao Leite (mín. 100g):** Composto por camadas de wafer crocante, recheio cremoso e cobertura integral de chocolate ao leite. Embalagem contendo no mínimo 16 unidades embaladas individualmente. Marcas de Referência: Lacta Bis, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Tablete de Chocolate ao Leite (mín. 77g):** Produto contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau, conforme legislação da ANVISA. Marcas de Referência: Lacta, Nestlé, Garoto, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Creme de Avelã com Cacau (mín. 140g):** Creme para barrar à base de açúcar, óleo vegetal, avelãs, cacau em pó e leite. Acondicionado em pote de vidro ou plástico com tampa de rosca e selo		

	de proteção. Marcas de Referência: Nutella, Ovomaltine, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Balas de Gelatina (80g a 90g):** Sabores de frutas sortidos e formatos diversos, com textura macia e mastigável. Embalagem plástica selada. Marcas de Referência: Fini, Haribo, Docile, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Espumante Natural Branco Moscatel (mín. 660ml):** Produto obtido a partir da fermentação de uvas da variedade Moscato. Doce e aromático, com perlage fina e persistente. Teor alcoólico entre 7% e 10% vol. Acondicionado em garrafa de vidro de 660ml, com rolha e gaiola de metal, e registro no MAPA. Marcas de Referência: Garibaldi, Salton, Aurora, ou de qualidade equivalente ou superior. **01 unidade de Torrone com Amendoim (mín. 90g):** Doce à base de açúcar, clara de ovo e amendoim torrado, com textura macia. Embalado individualmente em barra. Marcas de Referência: Montevérgine, ou de qualidade equivalente ou superior.		

2.2. A contratação será formalizada mediante Contrato com vigência de 04 meses, podendo ser prorrogada, condicionado à comprovação de vantagem econômica, à existência de previsão orçamentária e à aceitação pela Contratada.

2.3. Todos os produtos que compõem a cesta deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, em embalagens íntegras e em perfeito estado de conservação.

2.4. Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o Item 01 será dividido em duas cotas: (a) cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 293 (duzentas e noventa e três) cestas, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; e (b) cota principal, equivalente a 880 (oitocentas e oitenta) cestas, com participação ampla. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006.

2.5. Enquadramento (LC nº 123/2006): como o valor estimado do item (R$ 361.342,65) é superior a R$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade do art. 48, inciso I; aplica-se a cota do art. 48, inciso III. Não há afastamento dos benefícios da LC nº 123/2006 (art. 49), razão pela qual não se faz necessária justificativa de afastamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é fundamental para implementar a política de gestão de pessoas e valorização do capital humano desta municipalidade. O problema a ser resolvido é a necessidade contínua de manter e fortalecer a motivação, o reconhecimento e o sentimento de pertencimento do corpo funcional da Prefeitura. Esta ação atende ao interesse público de forma indireta, pois a valorização do servidor público é um investimento na qualidade do serviço entregue à sociedade. Servidores reconhecidos e motivados demonstram maior comprometimento, resultando na melhoria da qualidade do atendimento e no aumento da eficiência administrativa.

3.2. A prática de conceder cestas natalinas ocorre anualmente, sendo um componente consolidado da política de recursos humanos, conforme licitações anteriores (Pregões 100/2025, 074/2024, 064/2023, 076/2022, etc.). Portanto, a aquisição não se trata de mera liberalidade, mas de uma ferramenta de gestão alinhada ao objetivo de buscar a excelência nos serviços públicos.

3.3. O ETP demonstrou que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas já montadas, em detrimento da aquisição dos itens de forma avulsa e montagem própria. Esta modalidade otimiza o processo, garante a qualidade e a padronização, e alinha-se ao princípio da eficiência. Por essas razões, optou-se pela contratação em item único, justificando-se o não parcelamento do objeto.

3.4. O quantitativo foi definido com base em um levantamento preciso do público-alvo, totalizando 1.173 (mil cento e setenta e três) cestas natalinas. Este número foi obtido pela soma direta de servidores ativos, colaboradores vinculados por credenciamentos e programas específicos, e uma provisão para vagas em processos seletivos em andamento. A memória de cálculo detalhada e os documentos de suporte constam no ETP.

3.5. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 361.342,65 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. obtido a partir de ampla pesquisa de mercado e considerado condizente para a aquisição da totalidade das cestas, incluindo custos de logística e serviços.

3.6. Diante do exposto, as especificações contidas neste Termo de Referência são os elementos necessários e suficientes para atender à demanda da Administração, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade, estando a contratação devidamente justificada.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de conforme as normas do Pregão Eletrônico, fundamentadas no Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> *"[...]*
> *Art. 28. São modalidades de licitação:*
> *I - Pregão;*
> *[...]"*

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133, de 2021.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Os bens deste instrumento deverão ser entregues na **Prefeitura Muncipal de Chapadão do Céu** localizado na Avenida Ema, S/N, Qd. 51, Centro, CEP:75.828-000. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00]**.

6.2. **Prazos e Condições:** O fornecimento dos bens seguirá os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) A entrega do quantitativo total de 1.173(mil cento e setenta e três) cestas deverão ser agendada e realizada, impreterivelmente, no período entre os dias **07 e 11 de dezembro de 2026**.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. **Prazo de Vigência**: O contrato terá vigência **04 meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

7.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens**: A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.

7.3. **Prorrogação do Prazo**: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

7.4. **Extinção do Contrato**: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. **Renovação do Contrato**: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

8. DA GARANTIA

8.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de **361.342,65 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**., foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Execução Fiel do Objeto**: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços**: A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

10.3. **Cumprimento de Prazos**: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos**: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

10.6. **Responsabilidade por Danos**: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

10.7. **Comunicação de Ocorrências**: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

10.8. **Subcontratação**: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. **Sigilo e Confidencialidade**: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos**: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. **Fiscalização e Acompanhamento**: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A

Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento**: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

11.4. **Notificação Formal**: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

11.5. **Aplicação de Penalidades**: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio**: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

11.7. **Rescisão Contratual**: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. **Garantia de Transparência**: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Leonardo Vitor Padoan, servidor, seja Fiscal do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. **Condições de Pagamento**: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais,

especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

14.2. **Documentação Necessária**:

14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

14.3. **Forma de Pagamento:**

14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

14.4. **Disposições Gerais:**

14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

15.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

15.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

15.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

15.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em

atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

15.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

15.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

15.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

15.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

15.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

15.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

15.4.2. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

15.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

15.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

15.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

15.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

15.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.03.04.122.6000.2013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

17.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

17.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS**: - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**: - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2. **Documentos auxiliares:**

17.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.

17.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO OBJETO:**

17.3.1. Para os itens descritos no Termo de Referência que possuem indicação de "Marcas de Referência", a licitante que ofertar produto de marca diversa deverá, obrigatoriamente, comprovar que o mesmo possui **qualidade equivalente ou superior**, sob pena de desclassificação de sua proposta.

17.3.2. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser realizada mediante a apresentação de **catálogo técnico, ficha técnica ou documento similar** do fabricante, contendo, no mínimo, as especificações do produto que permitam a sua completa identificação e a comparação com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

17.3.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada em campo próprio juntamente com a proposta de preços na plataforma do certame.

17.3.4. A critério da Agente de Contratação, a apresentação da documentação poderá ser dispensada se a qualidade e as especificações da marca ofertada forem de notório conhecimento ou puderem ser facilmente verificadas em fontes públicas (sítios eletrônicos de fabricantes, etc.).

17.3.5. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a equivalência ou gere dúvidas, a Agente de Contratação poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante saneie as informações.

17.3.6. A não apresentação dos documentos, ou caso a análise conclua que o produto ofertado não atende às especificações mínimas exigidas, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

Leonardo Vitor Padoan
Fiscal de contratos

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LEONARDO VITOR PADOAN, portador do CPF: 044.341.821-70, em 27/10/2026 08:54:21. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/bNw5$Z58teX - utilizando o código: bNw5$Z58teX